

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23/2025

Dispõe sobre reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal, atualizando anexos I, III e IV, dando nova redação a dispositivos contidos nas Leis Municipais 1352/2023, 1412/2023 e 1431/2024, que promoveram alterações na Lei Municipal 661/2008 (Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo), e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Eunápolis – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal, na forma da legislação em vigor, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido, a título de reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Eunápolis, o percentual de 7,00% (sete décimos por cento) – atualizando os respectivos vencimentos fixados nos Anexos: I e III da Lei Municipal 1.431 de 04 de abril de 2024 e Anexo IV da Lei 1352 de 01 de março de 2023.

ANEXO- I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTOS EM R\$
CPE – 01	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	AA-III	R\$ 1.938,52
CPE – 02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	AA-II	R\$ 1.623,59
CPE – 03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07	AA-I	R\$ 1.546,39
CPE – 04	MOTORISTA	02	AA-III	R\$ 1.938,52
CPE – 05	CONTÍNUO	02	AA-I	R\$ 1.546,39
CPE – 06	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	03	AA-II	R\$ 1.623,59
CPE – 07	OPERADOR DE COMPUTADOR	02	AA-IV	R\$ 2.907,80
CPE – 08	VIGILANTE	05	AA-I	R\$ 1.546,39
CPE - 09	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	AA-V	R\$ 3.392,42
CPE - 10	OPERADOR DE AUDIO E VÍDEO	02	AA-IV	R\$ 2.907,80
CPE - 11	PORTEIRO	02	AA – I	R\$ 1.546,39

ANEXO III TABELA SALARIAL PROGRESSIVA

GRAU/ NÍVEL	REAJUSTE		7,00%															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	
I	R\$ 1.546,39	R\$ 1.589,82	R\$ 1.637,52	R\$ 1.701,97	R\$ 1.737,26	R\$ 1.789,35	R\$ 1.843,04	R\$ 1.898,33	R\$ 1.936,30	R\$ 1.962,80	R\$ 2.035,51	R\$ 2.110,90	R\$ 2.189,10	R\$ 2.270,18	R\$ 2.354,28	R\$ 2.441,48	R\$ 2.531,92	
II	R\$ 1.623,59	R\$ 1.688,54	R\$ 1.738,33	R\$ 1.826,31	R\$ 1.899,65	R\$ 1.975,36	R\$ 2.054,35	R\$ 2.136,52	R\$ 2.222,00	R\$ 2.434,36	R\$ 2.524,53	R\$ 2.618,05	R\$ 2.715,02	R\$ 2.815,59	R\$ 2.919,89	R\$ 3.028,04	R\$ 3.140,21	
III	R\$ 1.938,52	R\$ 2.016,06	R\$ 2.096,69	R\$ 2.180,58	R\$ 2.267,82	R\$ 2.358,51	R\$ 2.452,82	R\$ 2.550,98	R\$ 2.653,02	R\$ 2.784,38	R\$ 2.887,52	R\$ 2.994,48	R\$ 3.105,40	R\$ 3.220,43	R\$ 3.339,72	R\$ 3.463,43	R\$ 3.591,72	
IV	R\$ 2.907,80	R\$ 3.053,18	R\$ 3.161,25	R\$ 3.366,12	R\$ 3.534,45	R\$ 3.711,16	R\$ 3.896,72	R\$ 4.091,58	R\$ 4.296,16	R\$ 4.664,26	R\$ 4.837,04	R\$ 5.016,21	R\$ 5.202,02	R\$ 5.394,71	R\$ 5.594,54	R\$ 5.801,78	R\$ 6.016,68	
V	R\$ 3.392,42	R\$ 3.494,19	R\$ 3.599,01	R\$ 3.707,00	R\$ 3.818,20	R\$ 3.932,74	R\$ 4.050,74	R\$ 4.172,24	R\$ 4.299,03	R\$ 4.749,32	R\$ 4.925,25	R\$ 5.107,69	R\$ 5.296,88	R\$ 5.493,09	R\$ 5.696,57	R\$ 5.907,58	R\$ 6.126,40	
ANOS	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35	

Parágrafo único – O Presidente do Poder Legislativo Municipal poderá elevar o valor dos vencimentos básicos dos servidores classificados no Nível I do Anexo III desta Lei ao equivalente a um salário mínimo vigente no país, quando este for superior ao majorado neste dispositivo.

Art. 2º - O anexo IV, instituído pela Resolução nº 12, de 1º de setembro de 1997, modificados pela lei municipal nº 661/2008 e alterado pela Lei nº 1.352, de 01 de março de 2023, havendo necessidade de ajuste no nível e remuneração dos vencimentos dos cargos de função gratificada de livre nomeação, e, portanto, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTOS EM R\$
FG – 01	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES	01	DA – I	R\$ 3.000,00
FG – 02	ASSISTENTE DE ARQUIVO	02	DA – III	R\$ 2.860,00
FG – 03	ASSISTENTE DE SECRETARIA	03	DA - III	R\$ 2.860,00
FG – 04	CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA	01	DA – II	R\$ 2.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2025.

VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA
Presidente

PEDRO HENRIQUE DE MELO QUEIROZ
1º Secretário

CARMEM LÚCIA GERINO MACIEL
2ª Secretária